



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 840/90, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$	2.000.000,00
07.00- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.02- OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto conforme recursos constantes no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de Dezembro de 1.990



CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada em livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por afixação em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)